



LEI Nº 424/85
344 -

Município de Mogi das Cruzes
26 de Agosto de 1985

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças a Câmara Municipal, um crédito adicional na importância de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) suplementar às dotações atribuídas à Edilidade e que constam do Orçamento em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor do crédito adicional suplementar a que se refere este Artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária classificada como: 1911.4.1.1.0.10533231.12.

ARTIGO 2º - A importância correspondente ao valor do crédito ora autorizado será liberada conjuntamente com os dois décimos relativos aos meses de junho, agosto e setembro do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
05 de agosto de 1985, 424ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



: *Município de* LEI Magé 26 dos - Cruzes 02 :

Registrada na Secretaria Municipal de Admi
nistração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi
tais da Portaria Municipal em 05 de agosto de 1985.